



PROCESSO Nº 50500.118000/2022-16
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATENDIMENTO A USUÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.171.299/0001-96, sediada no SHN, Quadra 02, Bloco F, nº 87, salas 1713 a 1726, Edifício Executive Office Tower, 17º andar – Asa Norte, em Brasília/DF, CEP: 70.802-060, representada neste ato pelos seus Administradores, o Senhor **ANTÔNIO JORGE SOARES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 393.912.807-49, e o Senhor **ELTON EDUARDO DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.726.147-03, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.061794/2021-58 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 015/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **REAJUSTAR** o valor do Contrato nº 015/2022, a partir de 13 de junho de 2023, no percentual de 3,5400% sobre o valor unitário de cada item, conforme detalhado a seguir:

Índice estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato	ICTI
Índice acumulado no período (junho/2022 e junho/2023)	3,5400%
Percentual negociado entre as partes e aplicado sobre os itens previstos no contrato	3,5400%

1.1.2. **ALTERAR** quantitativamente o objeto contratado, correspondente ao acréscimo de 3,7333% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 015/2022, referente ao o acréscimo de 02 (dois) profissionais para a prestação de serviços de "Suporte Técnico Remoto e Presencial ao Usuário (Atendimento Nível 2) - Item 04, a partir de 13 de outubro de 2023, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Não foram identificados acréscimos ou supressões anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com o reajuste disposto no item 1.1.1. o valor global do contrato passará de R\$ 14.642.399,04 (catorze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos) para **R\$ 15.160.738,80 (quinze milhões, cento e sessenta mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, conforme tabela a seguir:

A partir de 13 de junho de 2023

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Serviço de Gerenciamento e Qualidade de Serviços de TI	Mês	24	35.807,57	859.381,68
	2	Serviço de Supervisão de Atendimento ao Usuário	Mês	24	19.371,73	464.921,52
	3	Serviço de Atendimento Remoto ao Usuário (Atendimento Nível 1)	Mês	24	15.328,94	367.894,56
	4	Serviço de Suporte Técnico Remoto e Presencial ao Usuário (Atendimento Nível 2)	Mês	24	176.872,41	4.244.937,84
	5	Serviço de Monitoramento (NOC) Presencial 24x7	Mês	24	92.452,58	2.218.861,92
	6	Serviço de Supervisão da Sustentação de Infraestrutura de TIC	Mês	24	21.189,44	508.546,56
	7	Serviço de Administração de Sustentação Tecnológica On-premise e Nuvem	Mês	24	51.770,00	1.242.480,00
	8	Serviço de Administração de Rede de Dados	Mês	24	24.508,77	588.210,48
	9	Serviço de Segurança da Informação	Mês	24	42.623,95	1.022.974,80
	10	Serviço de Administração de Sistemas Operacionais	Mês	24	28.900,72	693.617,28
	11	Serviço de Administração de Bancos de Dados	Mês	24	51.770,00	1.242.480,00
	12	Serviço de Gestão de Identidades	Mês	24	25.885,00	621.240,00
	13	Serviço de Suporte e Operação de Sistemas e Aplicações	Mês	24	45.216,34	1.085.192,16
VALOR TOTAL						15.160.738,80

2.2. Com a alteração disposta no item 1.1.2. da Cláusula Primeira do presente aditivo, o valor global estimado do contrato passará de R\$ 15.160.738,80 (quinze milhões, cento e sessenta mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para **R\$ 15.726.730,51 (quinze milhões, setecentos e vinte e seis mil setecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos)**, a partir de 13 de outubro de 2023, conforme tabela a seguir:

A partir de 13 de outubro de 2023

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Serviço de Gerenciamento e Qualidade de Serviços de TI	Mês	24	35.807,57	859.381,68
	2	Serviço de Supervisão de Atendimento ao Usuário	Mês	24	19.371,73	464.921,52
	3	Serviço de Atendimento Remoto ao Usuário (Atendimento Nível 1)	Mês	24	15.328,94	367.894,56
	4	Serviço de Suporte Técnico Remoto e Presencial ao Usuário (Atendimento Nível 2)	Mês	24	200.455,40	4.810.929,55
	5	Serviço de Monitoramento (NOC) Presencial 24x7	Mês	24	92.452,58	2.218.861,92
	6	Serviço de Supervisão da Sustentação de Infraestrutura de TIC	Mês	24	21.189,44	508.546,56
	7	Serviço de Administração de Sustentação Tecnológica On-premise e Nuvem	Mês	24	51.770,00	1.242.480,00
	8	Serviço de Administração de Rede de Dados	Mês	24	24.508,77	588.210,48
	9	Serviço de Segurança da Informação	Mês	24	42.623,95	1.022.974,80
	10	Serviço de Administração de Sistemas Operacionais	Mês	24	28.900,72	693.617,28
	11	Serviço de Administração de Bancos de Dados	Mês	24	51.770,00	1.242.480,00
	12	Serviço de Gestão de Identidades	Mês	24	25.885,00	621.240,00
	13	Serviço de Suporte e Operação de Sistemas e Aplicações	Mês	24	45.216,34	1.085.192,16
VALOR TOTAL						15.726.730,51

2.3. A alteração quantitativa total do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 1.084.331,47 (um milhão, oitenta e quatro mil trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)**.

2.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 500.544,34 (quinhentos mil quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, sendo:

3.1.1. R\$ 86.389,96 (oitenta e seis mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), referente ao período de 13 de junho a 12 de outubro de 2023;

3.1.2. R\$ 117.469,24 (cento e dezessete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos), referente ao período de 13 de outubro a 31 de dezembro de 2023;

3.1.3. R\$ 296.685,14 (duzentos e noventa e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), referente ao período de referente ao período de 1º de janeiro a 17 de julho de 2024.

3.2. A despesa correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 173861

Elemento de Despesa: 339040-10 e 339040-11

Nota de Empenho: 2023NE000268 - reforçado.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 786.336,53 (setecentos e oitenta e seis mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

ANTÔNIO JORGE SOARES DE SOUZA

ELTON EDUARDO DE LIMA

Administradores



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Jorge Soares de Souza, Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **Elton Eduardo de Lima, Usuário Externo**, em 11/10/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 11/10/2023, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19408820** e o código CRC **10828C26**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.118000/2022-16

SEI nº 19408820